



## **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 10/2026**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE MARÇO DE 2026**

**(Contém 34 páginas e Anexo com 7 páginas)**

## ATA N.º 10/2026

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 08 minutos

No dia nove do mês de março de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de abatimento de 25 % na taxa de utilização das Piscinas Municipais pelas Associações Desportivas GDB, SFUS, ATENEUGISC, 3B TRIABLO e AREPA – dezembro de 2025	Proposta com o n.º de registo 3280/2026	
3	Criação e constituição do Gabinete de Crise – A CONHECIMENTO	Despacho n.º 61/2026	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		

	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>		
4	5. <sup>a</sup> alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026 – A CONHECIMENTO		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
5	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
6	Pedido de autorização para agendamento de cinco datas para realização de eventos de música ao vivo entre os meses de maio e setembro	2026/450.10.215/10	Jorge Miguel Cardoso – Bar do Concelho, Samora Correia
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Subunidade de Ação Sócio Educativa</b>		
7	Torneio da Páscoa - 3 e 4 de abril – Pedido de apoio		Grupo Desportivo de Benavente
	<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>		
	<b>Educação</b>		
8	Restituição dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE - ano letivo 2025/2026	Informação nº71541 de 15/01/2026	
	<b>Ação Social</b>		
9	Relatório Final - [artigo 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 5, ambos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)]	Informação nº7767 de 04/03/2026	
10	Pedido de alteração do projeto Radar Social – arquivamento de pedido anterior e necessidade de nova submissão	Informação nº6542 de 25/02/2026	

11	Abertura de 3 procedimentos concursais para atribuição de três habitações ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação – Proposta	Informação nº 8009 de 04/03/2026	
12	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **VEREADORA CATARINA VALE**

#### **1 – TOMADA DE POSSE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Felicitou o novo Presidente da República, acrescentando que, independentemente das cores partidárias, a sua eleição é a afirmação da vitalidade da nossa democracia. Desejou ao Senhor Presidente da República, sucesso no desempenho das suas funções, com esperança que mantenha sempre um olhar atento e próximo do poder local e das necessidades dos nossos Municípios.

### **VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1 – DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

Recordou o Dia Internacional da Mulher, deixando uma palavra de apreço às mulheres da Câmara Municipal de Benavente pelo importante papel que desempenham na Autarquia, bem como às mulheres do concelho, pelo seu contributo na comunidade. Saudou igualmente todas as iniciativas realizadas pela Câmara Municipal, juntas de freguesia, coletividades e por outras entidades, que assinalaram esta data.

#### **2 – CONCERTO “O MUNDO DO CINEMA– HERÓIS, VILÕES E AVENTURAS”**

Felicitou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pela realização de dois concertos “O Mundo do Cinema – Heróis, Vilões e Aventuras”, no Cineteatro de Benavente e na sede da coletividade, em Santo Estêvão. Informou que teve oportunidade de assistir a um excelente espetáculo, em Benavente, com interpretações de algumas das mais icónicas bandas sonoras da história do cinema. Enalteceu o trabalho desenvolvido pela Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão.

### **O VEREADOR FREDERICO ANTUNES**

#### **1 – TOMADA DE POSSE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Felicitou o novo Presidente da República, pela sua tomada de posse.

## **2 – DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

Assinalou o Dia Internacional da Mulher, sublinhando tratar-se de uma data relevante.

## **3 – CONCERTO “O MUNDO DO CINEMA– HERÓIS, VILÕES E AVENTURAS”**

Felicitou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pelo excepcional concerto. Recordou que, em intervenções anteriores, havia apelado à necessidade de maior criatividade e dimensão nas iniciativas musicais, acrescentando que aquele concerto demonstrou um nível muito elevado de qualidade. Referiu que ficou genuinamente surpreendido pela qualidade musical apresentada, destacando a afinação dos músicos e a qualidade dos arranjos. Acrescentou que o trabalho realizado merece ter maior projeção e não ficar limitado apenas às apresentações realizadas em Samora Correia, Benavente e Santo Estêvão, defendendo que o espetáculo deveria ser promovido fora do concelho, contribuindo também para a promoção cultural do município. Considerou que a acústica do Cineteatro de Benavente, sem amplificação da banda, limita a projeção sonora para todo o espaço. Comentou que, iniciativas desta qualidade, merecem apoio institucional para poderem crescer e alcançar maior projeção.

**Nesta altura da reunião, ausentou-se o senhor vereador Pedro Gameiro, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos.**

## **O VEREADOR PAULO CARDOSO**

### **1 - EXPOSIÇÃO “NOVE JANELAS, NOVE MULHERES”**

Destacou a exposição “Nove Janelas, Nove Mulheres”, patente no Palácio do Infantado, em Samora Correia, integrada nas comemorações do Dia Internacional da Mulher. Referiu que a exposição homenageia nove mulheres da comunidade local que se destacaram pelo seu contributo.

### **2 – 5º PASSEIO A CAVALO EM SANTO ESTÊVÃO**

Deu nota da realização do 5º Passeio a Cavalo, em Santo Estêvão, evento que reforça a ligação da freguesia à tradição e cultura equestre do Ribatejo.

### **3 - MÊS DA DANÇA - ESPETÁCULO “LUCIDEZ”**

Destacou o espetáculo “Lucidez”, apresentado no Cineteatro de Benavente, integrado na programação cultural do mês de março, referente ao “Mês da Dança”.

### **4 – 2º ENCONTRO PADEL ADAPTADO**

Enalteceu a realização do 2º Encontro de Padel Adaptado, realizado em Samora Correia e organizado pelo CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, que reuniu dezenas de utentes e promoveu a inclusão através do desporto. Deixou uma palavra de reconhecimento a todos os que colaboram com aquela instituição.

**Nesta altura da reunião, regressou o senhor vereador Pedro Gameiro, passando a Câmara Municipal a funcionar com 7 elementos.**

## **VEREADOR PAULO ABREU**

### **1 – DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

Associou-se às comemorações do Dia Internacional da Mulher, referindo que várias associações e coletividades do concelho dinamizaram iniciativas para assinalar a data e para valorizar o papel da mulher na sociedade.

### **2 – 2º ENCONTRO PADEL ADAPTADO**

Felicitou o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, pela realização do 2.º Encontro de Padel Adaptado.

Referiu que foi particularmente gratificante assistir à alegria dos participantes, salientando a importância de iniciativas que proporcionem momentos diferentes na vida das pessoas.

Acrescentou que lançou alguns desafios à direção do CRIB, no sentido de desenvolver novas atividades e modalidades adaptadas.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1 – TOMADA DE POSSE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Associou-se aos votos de sucesso dirigidos ao novo Presidente da República, desejando que seja o presidente que Portugal e que os portugueses necessitam.

### **2 – CONCERTO “O MUNDO DO CINEMA – HERÓIS, VILÕES E AVENTURAS”**

Mencionou que iniciativas desta natureza, demonstram a capacidade e qualidade cultural existente no concelho e que, sempre que possível, deverá ser promovida uma maior divulgação do trabalho desenvolvido pelas coletividades.

### **3 – DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

Considerou importante continuar a assinalar a data, recordando que, apesar dos progressos alcançados em Portugal, continuam a existir desigualdades e situações de desrespeito pelos direitos das mulheres (e das crianças), em várias partes do mundo, o que justifica a necessidade de continuar a refletir sobre esta temática.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Ponto 2 - PROPOSTA DE ABATIMENTO DE 25 % NA TAXA DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PELAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS GDB, SFUS, ATENEUGISC, 3B TRIATLO E AREPA – DEZEMBRO DE 2025**

## **Proposta com o n.º 3280/2026**

Considerando que:

- a) As Piscinas Municipais de Benavente e de Samora Correia estiveram encerradas durante 7 dias no mês de dezembro de 2025, designadamente nos dias 01/12/2025, 08/12/2025, 19/12/2025, 24/12/2025, 25/12/2025, 26/12/2025 e 31/12/2025;
- b) Foi apresentado pelo GDB – Grupo Desportivo de Benavente um pedido de desconto relativamente aos dias em que as Piscinas Municipais de Benavente estiveram encerradas;
- c) Por uma questão de equidade e igualdade de tratamento, entende-se que as restantes associações desportivas igualmente privadas da utilização das piscinas, nomeadamente a 3B TRIABLO, ATNEUGISC SFUS e a AREPA, utilizadoras das Piscinas Municipais de Samora Correia, deverão beneficiar do mesmo enquadramento;
- d) Nos termos do artigo 37.º do Regulamento Municipal sobre a Gestão, Utilização e Cedência das Instalações Desportivas Municipais, publicado no Diário da República através do Aviso n.º 669/2012, do Município de Benavente, a utilização das instalações está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município, podendo ser aplicadas reduções ou isenções nos termos regulamentares;

Propõe-se que seja autorizado um abatimento de 25% na cobrança das taxas relativas à utilização das escolas de natação no mês de dezembro de 2025, aplicável às associações desportivas utilizadoras afetadas pelos referidos encerramentos, designadamente o GDB – Grupo Desportivo de Benavente, 3B TRIATLO, ATNEUGISC, a SFUS e a AREPA.

Benavente, 3 de março de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Paulo Abreu

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de abatimento de 25% na taxa de utilização das piscinas municipais, explicando que a mesma resultava de um pedido formulado pelo Grupo Desportivo de Benavente. Referiu que, durante o mês em causa, as piscinas municipais estiveram encerradas em vários dias, designadamente nos dias 1 e 8; feriados, 24, 25 e 31, bem como nos dias 19 e 26, períodos associados a festividades e outras circunstâncias que implicaram o encerramento das instalações.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU transmitiu que, para além dos feriados, houve também um dia em que se procedeu ao encerramento para desinfestação das piscinas, bem como uma situação em que, por motivo do jantar de Natal dos serviços, as instalações tiveram igualmente de encerrar durante parte da tarde.

Informou que o Grupo Desportivo de Benavente, tinha inicialmente solicitado uma redução de 50%, justificando o pedido com o facto de os pais dos utilizadores terem manifestado reclamações, uma vez que as piscinas estiveram encerradas em diversos dias, mantendo-se, contudo, a cobrança da mensalidade.

Referiu que, após análise dos dias efetivos de encerramento, considerou-se que o abatimento de 50% não seria adequado, porquanto os dias de encerramento não correspondiam a metade do mês.

Acrescentou que foi apresentada pelos serviços, uma proposta de abatimento de 25%, que foi consensualizada.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO disse ter tido conhecimento de que poderiam existir algumas dívidas à Câmara Municipal relativas à utilização das piscinas, nomeadamente, associadas a clubes, indicando que os valores em causa poderiam rondar entre quinze mil e vinte mil euros.

Questionou se tal correspondia à verdade.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU esclareceu que, efetivamente, existia uma dívida no valor aproximado de catorze mil euros, a qual foi, entretanto, liquidada pela atual direção do Grupo Desportivo de Benavente, encontrando-se, por isso, regularizada.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a proposta nº 3280/2026 e, nos termos da mesma, aprovar o abatimento de 25 % na taxa de utilização das Piscinas Municipais pelas Associações Desportivas, designadamente, o GDB, SFUS, ATENEUGISC, 3B TRIATLO e AREPA, referente ao mês de dezembro de 2025.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 3 – CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE CRISE – A CONHECIMENTO**

#### **Despacho nº 61/2026**

Considerando que:

- O nosso país tem enfrentado nos últimos anos algumas crises, destacando-se a pandemia, a quebra generalizada de energia e, mais recentemente, as tempestades, fruto de alterações climáticas que se têm vindo a registar de forma mais regular, e que deixaram rastros de destruição marcantes, pondo em causa a vida e as condições de segurança das populações;
- Importa registar que o concelho de Benavente regista altos níveis de sismicidade, devido à sua localização geológica;
- Sem prejuízo da resposta que tem vindo a ser dada, nomeadamente, no âmbito da Proteção civil, nas situações adversas que têm vindo a ocorrer, torna-se necessário criar condições que permitam dar resposta adequada às nossas populações, garantindo um atendimento humano e de proximidade, em situação de risco, de emergência social e de necessidade de orientação e encaminhamento para apoios e respostas sociais disponíveis;
- A necessidade de resposta a situações desta natureza, exige também um trabalho preventivo que permita minimizar o seu impacto na vida das pessoas, criando, simultaneamente, canais de comunicação acessíveis e facilitadores;
- Os serviços de Ação Social municipais, pela natureza das funções que lhes estão cometidas, devem constituir o elo entre os munícipes e a câmara municipal;
- Na maioria das situações, é expectável a necessidade de envolver outros serviços municipais, nomeadamente aqueles que, nas mais variadas áreas de intervenção técnica, permitem avaliar e gerir as situações em causa e aqueles que reúnem condições operacionais capazes de dar a resposta que na sua área vier a ser necessária;

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que seja constituído um **GABINETE DE CRISE**, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal
- Vice-presidente da Câmara Municipal
- Dirigentes que superentendam a área da Ação Social

- Dirigentes que superentendam a área da Educação
- Chefe de divisão que superentenda o serviço de Apoio Jurídico
- Chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira
- Dirigente das Obras Municipais
- Dirigente de Serviços Urbanos e Transportes
- Chefe da Divisão de Obras Particulares, Planeamento, Urbanismo, Desenvolvimento e Ambiente
- Dirigente do Planeamento, Ambiente e Fiscalização

A constituição do gabinete, não impede que qualquer um dos dirigentes se faça representar por técnico superior da sua unidade orgânica.

Mais determino que, sendo o serviço de Ação Social o elo entre os munícipes e a câmara municipal, sejam atribuídas funções de coordenação ao dirigente que superintender, de forma mais direta a unidade orgânica de Ação Social, a quem compete acompanhar a tramitação dos pedidos de colaboração e encaminhar para os dirigentes de outras unidades orgânicas, sempre que tal seja necessário.

O Gabinete de Crise reúne por convocatória da presidente da câmara, sempre que se mostre necessário, sem prejuízo dos dirigentes poderem reunir, quando questões técnicas o revelem conveniente.

Paços do Município de Benavente, 04 de março de 2026

A presidente da Câmara Municipal Sónia Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE esclareceu a conveniência da constituição do gabinete em causa.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 4 - 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2026 – A CONHECIMENTO**

Em conformidade com a competência da Câmara Municipal expressa na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada na presidente da Câmara Municipal a 24 de novembro de 2025, dá-se conhecimento ao órgão executivo a 5.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, aprovada em 04 de março de 2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a reduções e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 5.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, documento que faz parte integrante da presente ata.»

### **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número quarenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil duzentos e nove euros e dez cêntimos.

Em vale postal: setenta euros.

**C.G.D**

Conta – PT5000350156000009843092 – cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro euros e dezassete cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e onze mil, quinhentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003521100001168293027 – seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e seis euros e sessenta e um cêntimos;

**CCAM**

Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão, trezentos e dezasseis mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e noventa cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e sete cêntimos;

**Banco BPI, SA**

Conta – PT50001000001383790010130 – quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quinze cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e cinco mil, noventa euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil trezentos e quarenta e três euros e sessenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e dois euros e treze cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001901365014 – cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001908615085 – Catorze mil, novecentos e três euros e vinte e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001913795079 – oito mil quinhentos e vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta - PT50003501560001916635045 – nove mil duzentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete euros e oitenta e um cêntimos, dos quais oito milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco euros e dezanove cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 6 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AGENDAMENTO DE CINCO DATAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÚSICA AO VIVO ENTRE OS MESES DE MAIO E SETEMBRO**

**Processo nº.** 2026/450.10.215/10

**Requerente:** Jorge Miguel Cardoso – Proprietário do Espaço Bar do Concelho

**Localização:** Esplanada do Bar do Concelho – Largo do Calvário N.º. 2 – Samora Correia

Informação nº. 5826 de 19.02.2026

À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos anteriores, e através do registo de entrada nº. 3072 de 19.02.2026, vem o SR.º Jorge Miguel Cardoso na qualidade de proprietário do Bar do Concelho em Samora Correia, solicitar autorização para agendamento de cinco datas para realização de eventos de música ao vivo entre os meses de maio e setembro.

Importa referir que estes tipos de autorizações sempre foram solicitados a esta Câmara Municipal, assim como a solicitação atempada das licenças necessárias para a realização dos eventos.

Deixo ao assunto à consideração superior

Atenciosamente,

A assistente técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do Chefe da DMGF a 20.02.2026: *“Concordo com o teor d informação e submete-se à apreciação superior.”*

Despacho do Sr. vice-presidente a 25.02.2026: *“À reunião CMB.”*

DISCUSSÕES/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explanou a pretensão em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para licenciar, caso a caso, os eventos que o proprietário da empresa Bar do Concelho – Sociedade Unipessoal, Lda. pretende levar a efeito no Largo 25 de abril, n.º 2, em Samora Correia, devendo ser escolhidas datas que não colidam com a realização de outras iniciativas culturais.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

## **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

### **Ponto 7 - TORNEIO DA PÁSCOA - 3 E 4 DE ABRIL – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Grupo Desportivo de Benavente

Assunto: solicita o seguinte apoio da CMB para a realização do Torneio da Páscoa do Grupo Desportivo de Benavente nos dias 3 e 4 de abril:

- Duas Tasquinhas grandes (6 x 2m)
- Duas Tasquinhas pequenas (2 x 2m)
- 1 Tenda com 180 a 200 m<sup>2</sup> que servirá de zona de refeições para os atletas e acompanhantes
- Disponibilização do Complexo Desportivo dos Camarinhais
- Autorização para que a montagem seja realizada na zona destinada ao parque de estacionamento
- Sistema de som e microfone (semelhante ao cedido no Torneio de Carnaval)
- Uma tenda 6 x 2m (semelhante ao cedido no Torneio de Carnaval)

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O VEREADOR PAULO ABREU resumiu o pedido de apoio logístico solicitado.

Referiu que, no pedido apresentado, era solicitada a disponibilização de uma tenda com dimensões de um metro e oitenta por dois metros.

Esclareceu que o município não dispõe deste tipo de tenda e que, à semelhança do que tem sucedido em outros eventos semelhantes, não será possível proceder à sua disponibilização por inexistência daquele equipamento.

Acrescentou que tinha sido igualmente solicitada a disponibilização do Complexo Desportivo dos Camarinhais.

Explicitou que, na mesma altura, irá decorrer naquele espaço, um estágio juvenil da seleção portuguesa de atletismo, que contará com cerca de cinquenta jovens, os quais necessitam também de utilizar as instalações, nomeadamente, os balneários. Acrescentou que o pedido formal para esse estágio deverá ainda chegar ao Município. Transmitiu que, face àquela circunstância, não é possível disponibilizar o Complexo Desportivo dos Camarinhais, tendo sido sugerida, como alternativa, a utilização do espaço Portas do Sol, que dispõe de condições adequadas para a realização do referido torneio.

Relativamente aos restantes apoios solicitados, informou que os serviços municipais já confirmaram a sua viabilidade.

Mencionou que, quanto à tenda inicialmente solicitada, com dimensões de seis metros por dois metros, uma vez que o Município não dispõe de uma estrutura daquela dimensão, será disponibilizada uma solução alternativa, consistindo na cedência de duas tendas com outra dimensão, em substituição da tenda única solicitada.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pelo Grupo Desportivo de Benavente, para a realização do Torneio da Páscoa, a realizar nos dias 3 e 4 de abril, com exceção da tenda com 180 a 200 m<sup>2</sup> e da disponibilização do Complexo Desportivo dos Camarinhais.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, ceder duas tendas de 6x2 m, em vez de uma, como solicitado

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### **Educação**

#### **Ponto 8 - RESTITUIÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE - ANO LETIVO 2025/2026**

Informação nº 1541 de 15/01/2026

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2025/2026, submete-se à Câmara a relação devidamente validada, dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio através da candidatura 1º Ciclo Ensino Básico - Cadernos de Atividades (25/26) no programa Siga-Edubox ou da entrega do Boletim de Candidatura (formulário em papel).

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 45,00 € para os alunos do 1º e 2º anos de escalão 1 (A) e NEE's e de 22,50 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Os alunos do 3º e 4º anos de escalão 1 (A) e NEE's o valor máximo da comparticipação é de 60,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 30,00 €, o valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder à restituição dos cadernos de atividades, no valor total de 3367,50€ (três mil trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo 2946,04€ (dois mil novecentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos) para cadernos de atividades e 421,46€ (quatrocentos e vinte e um euros e quarenta e seis cêntimos) para material didático, nos termos da alínea hh) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12/09.

Despesa cabimentada com o nº 46853

À Consideração superior, A Técnica Superior, Ana Luísa da Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação 1541 de 15/01/2026 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento do valor total de 3.367,50 € (três mil trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo 2.946,04 € (dois mil novecentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos) para cadernos de atividades [de acordo com a lista que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à ata] e 421,46 € (quatrocentos e vinte e um euros e quarenta e seis cêntimos) para material didático, nos termos da alínea hh) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12/09.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ação Social**

## **Ponto 9 - RELATÓRIO FINAL - [ARTIGO 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 5, AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)]**

Informação nº 7767 de 04/03/2026

Aos dois dias (2) do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas 15 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior de Ciências Sociais,
- Maria do Carmo Francisco, técnica superior de Serviço Social,
- Eva Teles, técnica superior de Serviço Social, em substituição de Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro, técnica superior de Serviço Social, com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

### **I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL**

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e cinco.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 509/2025 e o respetivo Edital n.º 508/2025, afixados na Câmara Municipal no dia dois (2) de outubro de dois mil e vinte cinco e enviados por email, no dia dois (2) de outubro de dois mil e vinte cinco, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular.**
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a três (3) de outubro de dois mil e vinte e cinco e o seu termo ocorreu a trinta (30) de outubro de dois mil e vinte cinco, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.
6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
7. A quinze (15) de dezembro de 2025 foi presente a reunião de Executivo Camarário o Relatório Preliminar referente as Bolsas de Estudo para o ano letivo 2025/2026.
8. O prazo de audiência prévia decorreu entre os dias dezoito (18) de dezembro de 2025 e treze (13) de janeiro de 2026.
9. Após a análise das pronúncias recebidas, verificou-se que, por lapso, ocorreu um erro na ordenação das candidaturas. Tal situação foi corrigida numa nova versão do mesmo Relatório, destacada nos quadros XI e XII, apresentados a seguir.
10. A dezasseis (16) de fevereiro de 2026 foi presente a reunião ordinária do Executivo Camarário **novo** relatório preliminar.

**11.** Da referida reunião foi deliberado, por unanimidade, aprovar a lista provisória dos candidatos às bolsas de estudo para o ano letivo 2025/2026, ficando a mesma sujeita a reclamação única e exclusivamente pelo candidato n.º 495, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para, querendo, se pronunciar sobre a deliberação que lhe diz respeito.

Os restantes candidatos foram notificados apenas para conhecimento da deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto IV do relatório preliminar, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos do documento que se homologou.

**12.** A vinte e três (23) de fevereiro de 2026, foi fixado o Edital n.º 53/2026, no átrio dos Paços do Município, nos lugares de estilo de todas as Juntas de Freguesia e difundido no sítio da internet do Município, conforme consta do artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, anexando-se fotocópia autenticada da respetiva deliberação.

**13.** Nos dias vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de fevereiro de 2026 foram notificados todos os candidatos, por via de correio eletrónico, ao abrigo do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do RMABE, na redação vigente, anexando-se a fotocópia autenticada da deliberação do Executivo Camarário, do dia dezasseis (16) de fevereiro de 2026, dando-se, assim, cumprimento à respetiva deliberação.

**14.** O prazo para apresentação da pronúncia, por escrito, decorria entre os dias 25 de fevereiro e 10 de março de 2026, tendo o candidato n.º 495 declarado concordar com a decisão e não pretender exercer o seu direito de pronúncia.

**15.** Da articulação com a Subunidade Orgânica da Contabilidade, a verba a disponibilizar para a atribuição das bolsas de estudo está já devidamente cabimentada, através do número sequencial de cabimento **45417**.

### III. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

**1.** Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 119 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

**Quadro I**

<b>Tipo de Bolsa</b>	<b>N.º de Requerimentos</b>
Ensino Superior Mérito	28 requerimentos
Ensino Superior Regular	91 requerimentos
<b>Total = 119 requerimentos</b>	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 106 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

1. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 258**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no Artigo 6.º, n.º 1, alínea d), e n.º 2, do RMABE, na medida em que a candidata não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
2. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 315 A**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 6.º, n.º 4 do RMABE, na medida em que o candidato frequenta uma pós-graduação.
3. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 492**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no Artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do RMABE, na medida que o candidato não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.

4. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 739**, candidatura Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1 alínea d), n.º 2 e 3 do RMABE, na redação vigente, na medida em que a candidata não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 746**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1 alínea d), na medida em que o candidato não obteve aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
6. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 756**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
7. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 835**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a) do RMABE, na redação vigente, uma vez que a candidata é estudante internacional e não tem domicílio fiscal no Município de Benavente.
8. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 913**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.
9. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 934**, candidatura a Bolsa de Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.
10. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 935**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1 alínea c) do RMABE, na redação vigente, uma vez que não frequenta estabelecimento de ensino superior.
11. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 950**, candidatura a Bolsa Mérito, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que a candidata frequenta um doutoramento.
12. Considerou-se como não validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 951**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1, e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.
13. Considerou-se como não validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 952**, candidatura a Bolsa Regular, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1, e 14.º do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

#### **IV. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO**

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII).

#### **ENSINO SUPERIOR MÉRITO**

##### **Candidaturas admitidas**

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE;

**Quadro II**

<b>Candidatos - <u>1.º Ano</u></b>	<b>Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em Diário da República, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).</b>
1. Candidatura - 903	19,00
2. Candidatura - 929	19,00
3. Candidatura – 946	17,94
<b>Candidatos – <u>Restantes Anos</u></b>	<b>Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em Diário da República, II série, n.º 28, de 08 de fevereiro).</b>
1. Candidatura - 758	18,90
2. Candidatura – 908	18,07
3. Candidatura – 311	17,60
4. Candidatura – 346	17,50
5. Candidatura - 271	17,44
6. Candidatura - 955	17,00
7. Candidatura – 740	16,80
<b>Total = 10 Candidaturas</b>	

**Candidaturas reconduzidas**

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **considera-se automaticamente reconduzida**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, a candidatura apresentada pelo estudante identificado no quadro abaixo (III):

**Quadro III**

<b>Candidato</b>	<b>Ano de candidatura</b>	<b>Média</b>	<b>Capitação</b>
1. Candidatura – 331	4.º ano (média aritmética do 3.º ano ensino superior)	16,20	321,45

**Candidaturas admitidas não atribuídas**

Consideram-se **admitidas, mas não atribuídas** as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

**Quadro IV**

<b>Candidato</b>	<b>Ano de candidatura</b>	<b>Média</b>	<b>Capitação</b>
1. Candidatura - 933	1.º ano (média secundário)	17,63	574,45
2. Candidatura - 953	1.º ano (média secundário)	17,00	650,49
3. Candidatura - 901	1.º ano (média secundário)	17,00	608,54
4. Candidatura - 900	1.º ano (média secundário)	17,00	770,24
5. Candidatura - 956	1.º ano (média secundário)	17,00	1034,14
6. Candidatura - 905	1.º ano (média secundário)	16,00	1840,24
7. Candidatura - 926	1.º ano (média secundário)	16,00	563,37
8. Candidatura - 939	2.º ano (média aritmética do 1.º ano ensino superior)	16,75	569,55
9. Candidatura - 938	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	16,60	629,50
10. Candidatura - 505	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	16,25	671,06
11. Candidatura - 352	3.º ano (média aritmética do 2.º ano ensino superior)	15,38	1018,28
<b>Total = 11 candidaturas</b>			

**ENSINO SUPERIOR REGULAR****Candidaturas admitidas**

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, consideram-se ser de **admitir e de atribuir** as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V), sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível per capita dos candidatos.

**Quadro V**

<b>Candidatos</b>	<b>Capitação € Ordenada</b>
1. Candidatura - 755	-0,11
2. Candidatura - 768	75,72
3. Candidatura - 001	100,69
4. Candidatura - 509	105,05
5. Candidatura - 680	124,03
6. Candidatura - 959	135,64
7. Candidatura – 958 A	137,06
8. Candidatura – 958 B	137,06
9. Candidatura – 919	179,21
10. Candidatura – 738 A	184,68
11. Candidatura – 738 B	184,68
12. Candidatura - 738 C	184,68
13. Candidatura - 899	213,03
14. Candidatura - 722	219,38
15. Candidatura - 912	234,31
16. Candidatura - 928	238,99
17. Candidatura - 909	241,25
18. Candidatura - 502	251,45
19. Candidatura - 501	255,89
20. Candidatura – 486 A	262,07
21. Candidatura – 486 B	262,07
22. Candidatura - 729	264,88
23. Candidatura – 902	270,02
24. Candidatura – 710 A	271,19
25. Candidatura – 710 B	271,19
26. Candidatura – 487	279,38
27. Candidatura - 917	288,17
28. Candidatura – 315 B	288,18

29. Candidatura - 754	291,37
30. Candidatura - 719	304,81
31. Candidatura - 576	307,27
32. Candidatura - 331	321,45
33. Candidatura - 896	321,48
34. Candidatura - 747	322,13
35. Candidatura – 736	332,40
36. Candidatura – 720	333,44
37. Candidatura – 349 A	339,47
38. Candidatura - 349 B	339,47
39. Candidatura - 949	340,60
40. Candidatura - 943	343,49
41. Candidatura - 924	345,21
42. Candidatura - 965	349,74
43. Candidatura - 937	358,02
44. Candidatura - 307	371,79
45. Candidatura - 941	377,15
46. Candidatura - 914	380,94
47. Candidatura - 303	382,28
48. Candidatura - 500	386,99
49. Candidatura - 348	393,08
50. Candidatura - 911	395,11
51. Candidatura - 936	411,32
52. Candidatura – 495	426,05
53. Candidatura – 511	429,54
54. Candidatura - 284	432,03
55. Candidatura - 721	441,84
56. Candidatura – 520 A	446,46
57. Candidatura – 520 B	446,46
58. Candidatura – 281	449,49
59. Candidatura - 760	449,74
60. Candidatura - 508	450,51
<b>Total = 60 candidaturas</b>	

**Candidaturas excluídas**

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível per capita acima de 100% do IAS.

**Quadro VI**

<b>Candidatos</b>	<b>Capitação €</b>
1. Candidatura - 944	526,38
2. Candidatura - 735	536,86
3. Candidatura - 711	572,84
4. Candidatura - 528	580,88
5. Candidatura - 904	585,07
6. Candidatura - 923	608,71
7. Candidatura - 243	610,68
8. Candidatura - 488	610,70
9. Candidatura - 910	626,96
10. Candidatura – 942	643,44
11. Candidatura - 957	710,63
12. Candidatura - 947	720,69
13. Candidatura - 945	766,38
14. Candidatura - 948	796,99
15. Candidatura - 925	854,84
<b>Total = 15 candidaturas</b>	

**Candidaturas admitidas não atribuídas**

Consideram-se **admitidas, mas não atribuídas** as seguintes candidaturas a bolsa de estudo apresentadas no quadro seguinte (VII), por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

**Quadro VII**

<b>Candidatos</b>	<b>Capitação €</b>
1. Candidatura - 481	451,15
2. Candidatura - 930	472,88
3. Candidatura - 940	478,08
4. Candidatura - 954	501,22
5. Candidatura - 494	501,69
6. Candidatura - 916	504,88

7. Candidatura - 360	508,05
8. Candidatura - 967	510,14
9. Candidatura - 918	512,85
10. Candidatura - 268	513,76
<b>Total = 10 candidaturas</b>	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), em harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

### Quadro VIII

**Bref = € 1 000,00**

Valor de referência da bolsa de estudo  
(em euros)

**VO = € 60  
000,00**

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

**M = 10**

Número de bolsas de mérito

**Sup1 = 19**

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

**Sup2 = 32**

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

**Sup3 = 9**

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
<b>BE-M</b> Bolsa de estudo por mérito	<b>€ 1 000,00</b>	<b>€ 10 000,00</b>
<b>BE-R sup1</b>		

Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 1 000,00	€ 19 000,00
<b>BE-R sup2</b> Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 800,00	€ 25 600,00
<b>BE-R sup3</b> Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 600,00	€ 5 400,00
Total .....		€ 60 000,00

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentem-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

#### Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 903	€ 1 000,00
2. Candidatura - 929	€ 1 000,00
3. Candidatura - 946	€ 1 000,00
4. Candidatura - 758	€ 1 000,00
5. Candidatura - 908	€ 1 000,00
6. Candidatura - 311	€ 1 000,00
7. Candidatura - 346	€ 1 000,00
8. Candidatura - 271	€ 1 000,00
9. Candidatura - 955	€ 1 000,00
10. Candidatura - 740	€ 1 000,00

#### Ensino Superior Regular

##### 1.º Escalão

Quadro X

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 755	€ 1 000,00
2. Candidatura - 768	€ 1 000,00

3. Candidatura - 001	€ 1 000,00
4. Candidatura - 509	€ 1 000,00
5. Candidatura - 680	€ 1 000,00
6. Candidatura - 959	€ 1 000,00
7. Candidatura – 958 A	€ 1 000,00
8. Candidatura – 958 B	€ 1 000,00
9. Candidatura – 919	€ 1 000,00
10. Candidatura – 738 A	€ 1 000,00
11. Candidatura – 738 B	€ 1 000,00
12. Candidatura - 738 C	€ 1 000,00
13. Candidatura - 899	€ 1 000,00
14. Candidatura - 722	€ 1 000,00
15. Candidatura - 912	€ 1 000,00
16. Candidatura - 928	€ 1 000,00
17. Candidatura -909	€ 1 000,00
18. Candidatura - 502	€ 1 000,00
19. Candidatura - 501	€ 1 000,00

**2.º Escalão**

**Quadro XI**

<b>Candidatos</b>	<b>Valor da Bolsa a atribuir</b>
1. Candidatura – 486 A	€ 800,00
2. Candidatura – 486 B	€ 800,00
3. Candidatura - 729	€ 800,00
4. Candidatura – 902	€ 800,00
5. Candidatura – 710 A	€ 800,00
6. Candidatura – 710 B	€ 800,00
7. Candidatura – 487	€ 800,00
8. Candidatura - 917	€ 800,00
9. Candidatura – 315 B	€ 800,00
10. Candidatura - 754	€ 800,00
11. Candidatura - 719	€ 800,00
12. Candidatura - 576	€ 800,00

13. Candidatura - 331	€ 800,00
14. Candidatura - 896	€ 800,00
15. Candidatura - 747	€ 800,00
16. Candidatura – 736	€ 800,00
17. Candidatura – 720	€ 800,00
18. Candidatura – 349 A	€ 800,00
19. Candidatura - 349 B	€ 800,00
20. Candidatura - 949	€ 800,00
21. Candidatura - 943	€ 800,00
22. Candidatura - 924	€ 800,00
23. Candidatura - 965	€ 800,00
24. Candidatura - 937	€ 800,00
25. Candidatura - 307	€ 800,00
26. Candidatura - 941	€ 800,00
27. Candidatura - 914	€ 800,00
28. Candidatura - 303	€ 800,00
29. Candidatura - 500	€ 800,00
30. Candidatura - 348	€ 800,00
31. Candidatura - 481	€ 800,00
32. Candidatura - 936	€ 800,00

**3.º Escalão**

**Quadro XII**

<b>Candidatos</b>	<b>Valor da Bolsa a atribuir</b>
1. Candidatura – 495	€600,00
2. Candidatura – 511	€ 600,00
3. Candidatura - 284	€ 600,00
4. Candidatura - 721	€ 600,00
5. Candidatura – 520 A	€ 600,00
6. Candidatura – 520 B	€ 600,00
7. Candidatura – 281	€ 600,00
8. Candidatura - 760	€ 600,00
9. Candidatura - 508	€ 600,00

#### IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, cabendo aos técnicos do Serviço de Ação Social (SAS), apenas a análise dos requerimentos e a formulação de projeto de decisão, submete-se àquele órgão:

- 1- **A aprovação da fundamentação relativamente à análise das pronúncias apresentadas.**
- 2- **A aprovação da lista definitiva dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo** e respetivos valores, apresentada no ponto anterior,
- 3- **A notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista definitiva** dos candidatos apurados no ponto IV, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,

\_\_\_\_\_  
- Eva Teles -  
Francisco

\_\_\_\_\_  
- Paula Fernandes -

\_\_\_\_\_  
-Mª do Carmo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu o relatório final da atribuição de bolsas de estudo, para o ano letivo 2025/2026.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação nº 7767 de 04/03/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de atribuição de bolsas de mérito e de ensino superior regular, no ano letivo 2025/2026, com base no respetivo relatório final, que se homologa, e autorizar o respetivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 10 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO RADAR SOCIAL – ARQUIVAMENTO DE PEDIDO ANTERIOR E NECESSIDADE DE NOVA SUBMISSÃO**

Informação nº 6542 de 25/02/2026

Na sequência da Informação n.º 34833 datada de 12/11/2025, relativa ao pedido de prorrogação do Projeto Radar Social de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Foi submetido na plataforma do PRR um pedido de alteração destinado a prorrogar o prazo de

execução do projeto. Contudo, no decurso da verificação técnica, constatou-se que, com a

entrada em vigor da atualização remuneratória aplicável ao ano de 2026, ocorreu a revisão dos vencimentos dos técnicos afetos à operação.

Atendendo a que esta atualização configura uma modificação orçamental obrigatória no âmbito da operação financiada, e considerando que a plataforma do PRR não permite a reabertura, correção ou substituição do pedido de alteração já submetido, foi determinado o arquivamento do pedido inicial, pela ISS, I.P.

De referir que a atualização remuneratória dos técnicos não interfere com a estrutura de custos do Município, não gerando encargos adicionais para o orçamento municipal, tratando-se de um ajustamento a refletir no orçamento do projeto PRR, nos termos das regras de elegibilidade da despesa.

Neste sentido, e para assegurar a conformidade legal, financeira e procedimental da operação, torna-se necessária a submissão de um novo pedido de alteração, integrando de forma cumulativa:

- A prorrogação do prazo de execução do projeto até 30/06/2026;
- A atualização dos vencimentos da equipa técnica, decorrente da revisão remuneratória aplicável ao ano de 2026.

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a submissão de um novo pedido de alteração.

À consideração superior O Técnico Superior, Paulo José Lima de Melo Carvalho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE resumiu o pedido de alteração do projeto referente ao Radar Social.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação nº 6542 de 25/02/2026 e, nos termos da mesma, submeter novo pedido de alteração do projeto, integrando, cumulativamente, a prorrogação do prazo de execução do mesmo, bem como a atualização dos vencimentos da equipa técnica, decorrente da revisão remuneratória aplicável ao ano de 2026.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 11 - ABERTURA DE TRÊS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ATRIBUIÇÃO DE TRÊS HABITAÇÕES AO ABRIGO DO PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - 1º DIREITO, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – PROPOSTA**

Informação nº 8009 de 04/03/2026

Processo Nº: 2026/650.20.304/11

Em cumprimento de determinação superior respeitante à abertura de procedimentos concursais, por inscrição, tendentes à atribuição de três habitações, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- A abertura de três procedimentos concursais tendentes à atribuição de três habitações do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado;
- Aprovar a minuta do Aviso de Abertura.

Mais se propõe que a presente informação e Aviso que dela faz parte integrante sejam aprovados sob a forma de minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.

À consideração superior, A Técnica Superior Joana Filipa de Jesus Dias Casimiro

**Aviso de abertura de três procedimentos concursais para atribuição de três habitações ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação**

No âmbito dos contratos de comparticipação celebrados em 29 de Janeiro de 2024 e em 11 de junho de 2024, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 junho, da Portaria 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), e o Município de Benavente, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro não reembolsável destinado ao financiamento dos projetos designados «Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia» e «Reabilitação de 23 fogos – Benavente», e para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo Município de Benavente enquanto entidade beneficiária, designadamente a obrigação prevista na alínea d) do n.º 1 da cláusula 6.ª, torna-se público, ao abrigo e nos termos aí estabelecidos, a abertura do concurso para atribuição de três habitações ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito, nos termos do presente Aviso.

A reabilitação dos três fogos insere-se no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH), a qual assenta num diagnóstico dos problemas e necessidades no acesso à habitação, bem como das dinâmicas de transformação física e socioeconómica dos territórios abrangidos e dos recursos disponíveis. A ELH define as metas e os objetivos a prosseguir e especifica as soluções habitacionais a desenvolver, com vista à adequada resposta às necessidades habitacionais identificadas.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Município de Benavente, com sede na Praça do Município.

### **2. TIPO DE PROCEDIMENTO**

A atribuição de três habitações, em regime de arrendamento apoiado, pelo Município de Benavente, será efetuada mediante procedimento de concurso por inscrição, restrito aos agregados familiares devidamente identificados no âmbito da respetiva Estratégia Local de Habitação.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCURSO**

Considerando que está em causa a atribuição das três habitações, serão abertos 3 procedimentos distintos, sendo identificados do seguinte modo:

- **Referência A:** Habitação reabilitada de tipologia T2, sita na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 11-A, 3.º Esq./ Benavente;
- **Referência B:** Habitação reabilitada de tipologia T1, sita na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 11-A, 1.º Frente/ Benavente;
- **Referência C:** Habitação reabilitada de Tipologia T2, sita na Estrada da Carregueira, n.º 54/Samora Correia.

### **4. PUBLICITAÇÃO**

O presente aviso é publicitado na página eletrónica do Município de Benavente ([www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt)), sem prejuízo de também estar disponível para consulta no EAS - Serviço de Educação e Ação Social, sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 47, 1.º andar, Benavente.

### **5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

Apenas se podem candidatar aos presentes procedimentos concursais, as pessoas ou os agregados que estejam referenciados em cada uma das tipologias objeto dos presentes procedimentos na Estratégia Local de Habitação, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 15.º da

Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) Viva em condições indignas;
- b) Esteja em situação de carência financeira;
- c) Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, seja titular de certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido em território nacional.

**5.1.** Para efeitos do disposto no presente Aviso, consideram-se condições indignas as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente, nomeadamente, em situação de precariedade, insalubridade e insegurança, sobrelotação, inadequação e sobrecarga de custos com a renda ou a prestação mensal do crédito à habitação, cujos conceitos se encontram definidos no Anexo I do presente Aviso.

**5.2.** Por situação de carência financeira, entende-se a situação da pessoa ou do agregado habitacional cujo rendimento médio mensal seja inferior a quatro vezes o indexante aos apoios sociais (IAS).

## **6. IMPEDIMENTOS**

Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação no presente regime quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Benavente ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o mesmo fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída;
- c) Tenha beneficiado de apoio a fundo perdido para aquisição, construção ou reconstrução de habitação no âmbito de regimes legais de financiamento público de valor igual ou superior a 20 IAS nos últimos 15 anos, e não seja dependente ou deficiente;
- d) Seja cidadão estrangeiro com autorização de residência temporária para o exercício de determinadas atividades de curta e média duração, como são os casos de intercâmbio estudantil, voluntariado ou estágio profissional.

## **7. PRAZO DE CANDIDATURA**

As candidaturas são apresentadas até ao 10º dia contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso ao site oficial do município.

## **8. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA**

A formalização da candidatura é realizada mediante entrega de requerimento próprio para o efeito, devidamente preenchido e assinado pelo representante do agregado familiar, disponibilizado na página eletrónica do Município de Benavente ([www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt)), sem prejuízo da sua disponibilização no EAS - Serviço de Educação e Ação Social e na Extensão dos Serviços Administrativos, na Av. Egas Moniz, n.º 5, r/c Dtº, em Samora Correia.

A candidatura deverá ser remetida através de carta registada com aviso de receção, ou correio eletrónico ([gap@cm-benavente.pt](mailto:gap@cm-benavente.pt)), dentro do prazo fixado para o efeito, instruída com os seguintes documentos:

- a) Comprovativo do tempo de residência na área do Município de Benavente, a emitir pela junta de freguesia da área territorialmente competente;

- b) O último recibo de vencimento, declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, a apresentar pelo trabalhador por conta de outrem;
- c) Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados, emitida pelos serviços da Segurança Social, a apresentar pelo trabalhador por conta própria, sendo que, em caso de dispensa da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (doravante designada AT), donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;
- d) Declaração da AT comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar.
- e) Documentos de identificação de todos os membros do agregado familiar.

Consoante a situação do candidato ou dos membros do agregado familiar, deverão ser, ainda, tomados os seguintes procedimentos:

- f) Nos casos de prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve a situação ser confirmada através de declaração do empregador;
- g) Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a pensão, com a indicação do seu montante;
- h) Os desempregados devem comprovar a respetiva situação mediante declaração do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou dos Serviços da Segurança Social, referindo o montante do subsídio de desemprego que eventualmente se encontram a receber;
- i) Os beneficiários de Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de documento emitido pelos serviços da Segurança Social, referindo o montante da prestação mensal auferida, quais os restantes beneficiários que estão incluídos nesse mesmo processo, indicando ainda qual o acordo de inserção celebrado;
- j) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte dos elementos do agregado familiar, deve ser apresentado um comprovativo emitido por um organismo de proteção social;
- k) A situação de estudantes, maiores de idade, deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou pelo Cartão de Estudante atualizado;
- l) A situação de incapacidade deve ser comprovada mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, com a indicação do grau de incapacidade;
- m) A situação de grave enfermidade deverá ser comprovada mediante declaração clínica competente;
- n) As famílias monoparentais devem apresentar fotocópia do comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e a indicação do valor da pensão de alimentos;
- o) Existindo arrendamento, fotocópia do contrato e fotocópia do último recibo de renda ou, não havendo um e outro, declaração do montante da renda e algum recibo comprovativo de despesa relacionada com a habitação;
- p) Se o candidato tiver ordem de despejo, fotocópia da sentença ou decisão com trânsito em julgado.

### **8.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS**

Sem prejuízo da documentação prevista que deve instruir a candidatura, e sempre que se revele necessário à adequada instrução e apreciação do processo, poderão ainda ser solicitados outros documentos instrutórios adicionais.

## **9. APRECIÇÃO E PONTUAÇÃO DE CANDIDATURAS**

1. São motivos de exclusão das candidaturas apresentadas, os seguintes:

- a) a não apresentação, no prazo fixado para o efeito, de qualquer um dos documentos necessários à instrução da candidatura;
- b) a desistência da candidatura;
- c) a prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

2. Após o termo do prazo para apresentação de candidaturas, o Serviço de Educação e Ação Social da Câmara Municipal, ordenará as mesmas e será afixada, num prazo de 20 dias úteis, a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, com a indicação, no caso destes últimos, do motivo da exclusão.

3. A apreciação das candidaturas para atribuição de uma habitação ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, é feita de acordo com os critérios de ponderação transparentes, objetivos e uniformes que integram a matriz de classificação constante no Anexo I do presente Aviso.

4. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de classificação, após apreciação dos critérios de ponderação mencionados no número anterior.

5. Os candidatos serão notificados da lista de classificação provisória por carta registada e disporão de um prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da receção para se pronunciarem, querendo, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), podendo, para o efeito, solicitar ao SAS, certidões relativas à ordenação das candidaturas.

#### **10. VALIDADE DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS**

Os procedimentos concursais cessam com a atribuição da totalidade dos fogos, sem prejuízo da lista de ordenação final apurada para a respetiva habitação permanecer válida por um período de 12 meses, caso a mesma venha a ficar desocupada, por decisão superveniente.

#### **11. LOCAL E FORMA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS**

1. Apurados os concorrentes, será elaborada e afixada a respetiva lista de atribuição definitiva a qual constará a classificação final das candidaturas e a respetiva ordenação.

2. A referida lista discriminará as candidaturas apresentadas, com indicação da correspondente classificação, ordenadas por ordem decrescente em resultado da aplicação da matriz de classificação, bem como a tipologia de habitação adequada a cada agregado familiar.

3. Da publicitação da lista constará, ainda, a indicação do local, datas e horário em que o processo de atribuição poderá ser consultado por qualquer concorrente.

4. A lista de candidatos será divulgada na página eletrónica do Município de Benavente ([www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt)) e por Edital, a afixar nos locais de estilo, sem prejuízo da existência de audiência de interessados.

#### **12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

O montante da renda mensal é calculado nos termos do artigo 21.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual.

Benavente, \_\_\_\_\_

### **ANEXO I Matriz de Classificação**

Valores		Critério		Pontos	Ponderação	Pontuação
Situação habitacional	Caracterização da habitação	Sem alojamento/Precariedade		20	45%	
		Habitação com más condições de habitabilidade/Insalubridade e Insegurança		20		
		Sobrelotação		20		
		Inadequação da habitação em situação de deficiência ou incapacidade		20		
		Sobrecarga de custos com a renda ou crédito à habitação		20		
Caracterização económica	Rendimento	Rendimento do agregado relativamente a um rendimento máximo	Valor mensal dos rendimentos (VA) N.º elementos do agregado (N) $P = [1 - VA/N/Rm] \times 20$ , se $RM/N \geq VA = 0$ Rendimento médio mensal de referência (Rmm) = $4 \times IAS = 2.150,24 \text{ €}$	RMC	40 %	
	Taxa de esforço	Taxa de esforço (relação entre a renda ou prestação da habitação e o RMM per capita)	Renda atual Rendimento médio mensal	Superior a 40 %		
Situação social	Fragilidade	Tempo de residência/trabalho no concelho:			15 %	
		- Mais de 10		15		
		- De 5 a 10		10		
		Inferior a 5 e até 2 anos		5		

Para efeitos do disposto na presente Matriz de Classificação considera-se:

- a) «Precariedade», as pessoas em situação de sem-abrigo, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, nomeadamente quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado ou do proprietário do imóvel onde o agregado reside, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento;
- b) «Insalubridade e insegurança» nos casos em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade;
- c) «Sobrelotação» quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões habitáveis da habitação, esta não dispõe de um número de divisões suficiente, considerando-se suficiente um número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos;
- d) «Inadequação» por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência, em especial quando a habitação:
  - i) Tem barreiras no acesso ao piso em que se situa; e ou
  - ii) As medidas dos vãos e áreas interiores impedem uma circulação e uma utilização ajustadas às características específicas das pessoas que nelas residem.

- e) «Deficiência», pessoa com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;
- f) «Sobrecarga de custos com a renda ou a prestação mensal do crédito à habitação» quando esta implique uma taxa de esforço superior a 40 /prct. do rendimento médio mensal, nos termos do artigo 9.º do DL 37/2018, de 04 de junho.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de abertura de três procedimentos concursais para atribuição de três habitações ao abrigo do programa de apoio ao acesso à habitação - 1º direito, no âmbito da estratégia local de habitação.

Esclareceu que o procedimento se enquadra na Estratégia Local de Habitação, elaborada em 2021, documento que identifica as famílias com necessidades habitacionais no concelho.

Observou que as candidaturas ao presente concurso, se destinam, exclusivamente, às famílias identificadas naquele documento estratégico.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES perguntou se a abertura dos concursos se destinava a pessoas que já se encontram inscritas no âmbito da Estratégia Local de Habitação, ou se abrangiam novas candidaturas.

A SENHORA PRESIDENTE disse que o concurso se dirige às famílias identificadas no âmbito da Estratégia Local de Habitação, que se inscreveram no ano de dois mil e vinte e um.

Explicitou que o documento identificou um conjunto de agregados familiares e as respetivas necessidades habitacionais existentes no concelho, sendo nesse universo que se enquadram as candidaturas possíveis para estes fogos, não se tratando, portanto, de um concurso aberto a novas situações.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO realçou que, de acordo com a documentação do procedimento, existia a indicação de que as candidaturas poderiam ser apresentadas através de correio eletrónico, questionando se tal não permitiria a apresentação de novas candidaturas.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE referiu que a documentação indicava também os critérios de candidatura, bem como a referência de que apenas poderiam concorrer os agregados inscritos em 2021, no âmbito da Estratégia Local de Habitação.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES considerou que os regulamentos de atribuição de habitação pública necessitam de uma revisão, com elevada urgência, entendendo que deveriam ser atualizados já no ano de 2026.

Explicitou que essa atualização, deveria refletir aquilo que foi amplamente debatido nas últimas eleições, matéria sobre a qual, segundo referiu, todas as forças políticas apresentaram propostas e programas.

Acrescentou que, após a leitura da documentação apresentada, considera que o enquadramento existente não corresponde àquilo que entende dever ser aplicado no contexto atual, quer no quadro do governo Nacional ou do governo Autárquico, referindo, igualmente, o posicionamento do Presidente da República, que também se tem pronunciado sobre as políticas de habitação pública e os respetivos processos de atribuição.

Crê que, o enquadramento existente, baseado em documentos elaborados em 2021, encontra-se totalmente desatualizado, salientando três fatores principais para a necessidade de revisão: a existência de um novo Presidente da República, de um novo Governo da República e de um novo Executivo Autárquico.

Considerou que, com estes três fatores, a tendência e a orientação relativamente às políticas de habitação pública são hoje diferentes daquelas que existiam em 2021, sendo o contexto atual também bastante distinto daquele que antecedeu esse período e que deu origem aos programas então criados.

A SENHORA PRESIDENTE reforçou que, tal como já tinha anteriormente mencionado, este regulamento e outros regulamentos municipais, necessitam de ser revistos com urgência.

Comentou que se trata de um trabalho exigente, uma vez que existem vários regulamentos que carecem de atualização e que a equipa de juristas do Município é reduzida, admitindo que, eventualmente, para alguns daqueles processos possa ter de recorrer ao apoio jurídico externo.

Deu como exemplo, a situação das rendas das habitações sociais, referindo que as mesmas não são atualizadas desde 2014, quando, por obrigação legal, deviam ser atualizadas de três em três anos.

Indicou que existem algumas situações mais complexas relacionadas com habitações que se encontram na posse do Município e que estão, igualmente, a ser analisadas com o apoio jurídico externo, de forma a perceber como poderão ser resolvidas.

Acrescentou que este trabalho de revisão terá de ser iniciado o mais rapidamente possível, uma vez que o processo de alteração de regulamentos municipais é moroso. Mencionou que, após a elaboração da proposta, o regulamento terá de ser submetido a consulta pública, para audiência dos interessados e, posteriormente, submetido novamente a aprovação da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e publicado em Diário da República, estimando-se que todo o processo possa demorar cerca de seis meses.

Transmitiu que o processo deve ser iniciado, no máximo, até ao mês de junho, de forma a permitir que, no final do ano, designadamente em novembro ou dezembro, o regulamento possa ser submetido à Assembleia Municipal, possibilitando que o Município entre no ano seguinte já com este e outros regulamentos devidamente atualizados.

Relativamente à atualização das rendas, explicou que, tendo em conta que estas não são revistas desde 2014, existem atualmente situações em que, caso fosse feita uma atualização imediata de acordo com os valores legais, alguns agregados iam passar a pagar trezentos ou quatrocentos euros de renda, o que considerou não ser adequado aplicar de forma abrupta.

Clarificou que a atualização deve ser feita de forma gradual, passando a realizar-se anualmente, até que se atinja o valor previsto na legislação aplicável.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que, relativamente aos regulamentos municipais, existem atualmente propostas que foram elaboradas pelos serviços e que se enquadravam ainda nas orientações do Executivo anterior, pelo que o atual executivo terá necessariamente de proceder à respetiva revisão.

Acrescentou que já existe uma proposta preparada pelos Serviços de Ação Social, a qual carecia ainda de apreciação pelo Gabinete Jurídico, referindo que o Município enfrentou recentemente algumas dificuldades naquele serviço, devido à falta de técnicos disponíveis.

Relativamente à atualização das rendas, esclareceu que a necessidade de atualização não se aplica à totalidade das habitações municipais, porque algumas, atribuídas recentemente, no âmbito do arrendamento apoiado, têm as rendas devidamente atualizadas e são objeto de atualização anual.

Mencionou que existem habitações atribuídas ao abrigo de um regulamento anterior, baseado no regime de renda condicionada, e que não foram atualizadas, sendo essas situações que carecem agora de adaptação ao regime de arrendamento apoiado, que é aquele que atualmente deve ser aplicado no âmbito da habitação social.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA CARVALHO esclareceu ainda que o regime que deve ser aplicado, é precisamente o do arrendamento apoiado, existindo legislação específica que estabelece um conjunto de regras e exigências que têm obrigatoriamente de ser aplicadas aos candidatos.

Acrescentou que, mesmo que exista um regulamento municipal a atualizar ou adaptar, muitas das condições de candidatura e requisitos aplicáveis, no caso concreto, resultam diretamente dessa legislação nacional específica sobre a estratégia local de habitação, sendo, por isso, obrigatórios.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação nº 8009, de 04/03/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a abertura de três procedimentos concursais tendentes à atribuição de três habitações do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, bem como aprovar a minuta do Aviso de Abertura, ao abrigo do Programa da Apoio ao Acesso à Habitação - 1º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 12 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de abatimento de 25 % na taxa de utilização das Piscinas Municipais pelas Associações Desportivas GDB, SFUS, ATENEUGISC, 3B TRIABLO e AREPA – dezembro de 2025;
- Pedido de autorização para agendamento de cinco datas para realização de eventos de música ao vivo entre os meses de maio e setembro;
- Torneio da Páscoa - 3 e 4 de abril – Pedido de apoio;
- Restituição dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE - ano letivo 2025/2026;
- Relatório Final - [artigo 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 5, ambos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)];
- Pedido de alteração do projeto Radar Social – arquivamento de pedido anterior e necessidade de nova submissão;
- Abertura de 3 procedimentos concursais para atribuição de três habitações ao abrigo do Programa da Apoio ao Acesso à Habitação - 1º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação – Proposta;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

Município  
de  
Benavente

**5.ª Alteração**  
**ao**  
**Orçamento**  
**da RECEITA e da**  
**DESPESA**  
**para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO em 04/03/2026**

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara  
no uso da competência delegada pela  
Câmara Municipal, em 24/11/2025.

# Município de Benavente

## Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2026

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Anos seguintes				Observações
		Atual	Final	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Câmara Municipal	48 044 807,35	48 044 807,35	68 250,00	68 250,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 02	Aquisição de bens e serviços	10 078 090,00	10 851 840,00	42 000,00	68 250,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 0201	Aquisição de bens	2 846 740,00	2 824 109,00		22 631,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020101	Matérias-primas e subprodutos	45 000,00	40 000,00		5 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020102	Combustíveis e lubrificantes	755 500,00	753 500,00		2 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 02010204	Óleos lubrificantes	25 000,00	23 000,00		2 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020106	Alimentação-Gêneros para confeccionar	970 500,00	970 269,00		231,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020108	Material de escritório	30 000,00	28 000,00		2 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020114	Outro material-peças	95 000,00	85 000,00		10 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020119	Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00	50,00		950,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020121	Outros bens	625 840,00	623 390,00		2 450,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 0202	Aquisição de serviços	8 031 350,00	8 027 731,00	42 000,00	45 619,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020202	Limpeza e higiene	1 941 500,00	1 939 500,00		2 000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	324 040,00	304 040,00	10 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020218	Vigilância e segurança	320 650,00	318 651,00		1 999,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020219	Assistência técnica	60 810,00	24 161,00		36 649,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020220	Outros trabalhos especializados	356 047,00	388 047,00	32 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 020225	Outros serviços	676 375,00	4 971,00		4 971,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 02022502	Serviços culturais	277 500,00	273 179,00		4 321,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 02022509	Serviços diversos	337 875,00	337 225,00		650,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 04	Transferências correntes	5 085 937,00	5 087 187,00	1 250,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 0407	Instituições sem fins lucrativos	2 279 900,00	2 281 150,00	1 250,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 040701	Instituições sem fins lucrativos	2 279 900,00	2 281 150,00	1 250,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 07	Aquisição de bens de capital	13 841 489,35	13 866 489,35	25 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 0701	Investimentos	13 840 489,35	13 865 489,35	25 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 070110	Equipamento básico	727 127,00	752 127,00	25 000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Município de Benavente

## Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2026

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
01	07011002	Outro	662 127,00	25 000,00	0,00	687 127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		8 352 789,00	68 250,00	68 250,00	0,00	8 352 789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em ..... de ..... de .....

**PRESIDENTE**

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO DELIBERATIVO**



# **5.<sup>a</sup> Alteração às**

# **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2026**

**APROVAÇÃO em 03/03/2026**

Por despacho da Sra. Presidente da Câmara  
no uso da competência delegada pela  
Câmara Municipal, em 24/11/2025.



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026  
Alteração Nº 5

Ordem	Projeto	Ac. Sub-AC	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Dotação Atual			Ano Corrente - 2026			Anos Seguintes						
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes		
06			PROTEÇÃO CIVIL	Org. Económica				1.067.600,00	0,00	1.067.600,00	1.250,00	1.068.850,00	0,00	1.068.850,00					
06.2			Serviços					772.600,00	0,00	772.600,00	1.250,00	773.850,00	0,00	773.850,00					
06.2.2025.15			Apoio à prestação de serviços de proteção civil					757.600,00	0,00	757.600,00	1.250,00	758.850,00	0,05	758.850,00					
06.2.2025.15.1			Apoio à prestação de serviços de proteção civil / Instituições sem fins lucrativos					687.600,00	0,00	687.600,00	1.250,00	688.850,00	0,00	688.850,00					
06.2.2025.15.1.5			Proteção civil / Bombeiros Benavente s. Samora Correia		006	01/25/12/29	006	459.100,00	0,00	459.100,00	1.250,00	460.350,00	0,00	460.350,00					



## MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2026  
Alteração Nº 5

Ordem	Projeto	Ac. Sub-nc.	Descrição	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2026				Anos Seguintes								
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes	
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.							
11			<b>DINAMIZAÇÃO ECONOMICA</b>																
11.2			Serviços				484.650,00	353.400,00	838.050,00	-9.651,00		475.044,00	353.400,00	828.444,00					
11.2	2025.42		Festival				371.650,00	300.400,00	672.050,00	-9.651,00		361.999,00	300.400,00	662.399,00					
11.2	2025.42	1	Festival / Espetáculos artísticos, recreação e iluminação				22.000,00	300.400,00	322.400,00	-9.651,00		12.349,00	300.400,00	312.749,00					
11.2	2025.42	3	Festival / Vigilância e segurança				5.000,00	147.000,00	152.000,00	-4.321,00		679,00	147.000,00	147.679,00					
11.2	2025.42	4	Festival / Gêneros para coordenação de refeições				2.000,00	0,00	2.000,00	-1.999,00		1,00	0,00	1,00					
11.2	2025.42	5	Festival / Serviços diversos de suporte ao evento				4.000,00	8.000,00	12.000,00	-231,00		3.769,00	8.000,00	11.769,00					
11.2	2025.42	6	Festival / Outros recursos materiais				950,00	21.000,00	21.950,00	-650,00		300,00	21.000,00	21.300,00					
							4.550,00	0,00	4.550,00	-2.450,00		2.100,00	0,00	2.100,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ord. Prog.	Projeto	Ac. Sub. nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Dotação Atual		Ano Corrente - 2026		Despesas								
							Financ. Destinado	Não Def.	Financ. Destinado	Não Def.	Financ. Destinado	Não Def.	Total	2027	2028	2029	2030	2031 e seguintes	
12			ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO				19 485 749,00	730 000,00	20 215 749,00	8 401,00	19 484 150,00	730 000,00	20 224 150,00						
12 1			Investimentos				1 128 549,00	650 000,00	1 778 549,00	25 000,00	1 133 549,00	650 000,00	1 803 549,00						
12 1	2024	36	Equipamento básico e administrativo				398 557,00	153 000,00	549 557,00	25 000,00	421 557,00	153 000,00	574 557,00						
12 1	2024	36	Adquirição de equipamento básico diverso	01	07011002	01	01/04/2024	17 000,00	133 000,00	150 000,00	25 000,00	42 000,00	133 000,00	175 000,00					
12 2			Gestão corrente				18 357 200,00	80 000,00	18 437 200,00	-16 599,00	18 340 601,00	80 000,00	18 420 601,00						
12 2	2025	50	Funcionamento das unidades orgânicas				17 456 891,00	80 000,00	17 536 891,00	-48 599,00	17 408 292,00	80 000,00	17 488 292,00						
12 2	2025	50	Func.unid.org / Materiais-primas e subsidiárias	01	020101	01	01/05/2025	48 000,00	0,00	48 000,00	-5 000,00	40 000,00	0,00	40 000,00					
12 2	2025	50	Func.unid.org / Óleos lubrificantes	01	02010204	01	01/05/2025	25 000,00	0,00	25 000,00	-2 000,00	23 000,00	0,00	23 000,00					
12 2	2025	50	Func.unid.org / Material de escritório	01	020108	01	01/05/2025	30 000,00	0,00	30 000,00	-2 000,00	28 000,00	0,00	28 000,00					
12 2	2025	50	Func.unid.org / Outros materiais - Pagas	01	020114	01	01/05/2025	95 000,00	0,00	95 000,00	-10 000,00	85 000,00	0,00	85 000,00					
12 2	2025	50	Func.unid.org / Arquivos históricos e de representação	01	020119	01	01/05/2025	1 000,00	0,00	1 000,00	-950,00	50,00	0,00	50,00					
12 2	2025	50	Func. unid.org / Serviços de higiene e limpeza	01	020202	01	01/05/2025	50 000,00	0,00	50 000,00	-2 000,00	48 000,00	0,00	48 000,00					
12 2	2025	50	Func.unid.org / Estudos, pareceres, projetos e consultoria	01	020214	01	01/05/2025	251 000,00	0,00	251 000,00	10 000,00	261 000,00	0,00	261 000,00					
12 2	2025	50	Func.unid.org / Assistência técnica	01	020219	01	01/05/2025	65 000,00	0,00	65 000,00	-36 649,00	28 351,00	0,00	28 351,00					
12 2	2025	51	Outras atividades instrumentais				383 399,00	0,00	383 399,00	32 000,00	415 399,00	0,00	415 399,00						
12 2	2025	51	Medicina no trabalho	01	020220	006	01/05/2025	40 000,00	0,00	40 000,00	32 000,00	72 000,00	0,00	72 000,00					
<b>Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP</b>							<b>1 094 600,00</b>	<b>305 000,00</b>	<b>1 399 600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 094 600,00</b>	<b>305 000,00</b>	<b>1 399 600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ORGÃO DELIBERATIVO**